



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2.745/2014-R, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Regulamenta o procedimento de atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) para todos os cadastrados anteriormente à Portaria 2.101-R, de 28 de agosto de 2014.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.020191/2014-51 – PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2009-CUn, que aprova o Plano de Assistência Estudantil da UFES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil nas IFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2014-CUn, que cria a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.101/2014-R que regulamenta o PROAES-UFES;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador Chefe da Procuradoria Geral da UFES exarado no protocolado nº 23068.773593/2014-51;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) da Universidade Federal do Espírito Santo, para que estudantes já cadastrados anteriormente à Portaria nº 2.101/2014-R possam continuar recebendo os benefícios da referida Portaria.

Parágrafo primeiro. Todos os estudantes cadastrados nos semestres 2012/2, 2013/1, 2013/2 e 2014/1 deverão atender ao Edital específico sobre atualização de cadastro a ser divulgado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), ainda no ano de 2014.

Parágrafo segundo. O PROAES-UFES é operacionalizado nos *campi* de Goiabeiras e de Maruípe pelo Departamento de Assistência Estudantil (DAE), no *campus* de Alegre pelo Serviço de Assistência da Universidade (SAUNI) e no *campus* de São Mateus pela Coordenadoria de Atenção à Saúde e Assistência Social (CASAS), sendo suas diretrizes norteadas pela PROAECI.

Art. 2º Para requerer a atualização cadastral, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Ser estudante de graduação de curso presencial dessa Universidade;

II. Estar regularmente matriculado em disciplinas que totalizem pelo menos 240 (duzentas e quarenta) horas, não se exigindo esse requisito dos alunos finalistas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

III. Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.

a) Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Art. 3º A avaliação cadastral efetuar-se-á mediante o atendimento de critérios especificados em Edital a ser publicado.

Parágrafo primeiro. Os estudantes cuja situação socioeconômica permaneça inalterada deverão entregar o Termo de Regularidade Socioeconômica e Acadêmica, anexo a esta Portaria, no prazo previsto no Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja alteração de sua situação socioeconômica, o estudante deverá apresentar documentação atualizada prevista em Edital.

Art. 4º Aqueles que não atenderem aos critérios previstos no art. 3º serão desligados do PROAES-UFES, após divulgação do resultado final do processo de atualização.

Parágrafo único. O retorno estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis.

Art. 5º Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Portaria serão analisados pela equipe designada e encaminhados à PROAECI para deliberação.

Art. 6º Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a PROAECI poderá convocar o estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade policial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.745/2014-R

**TERMO DE REGULARIDADE SOCIOECONÔMICA E ACADÊMICA PARA
ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NO PROAES-UFES**

Eu, _____ estudante da Universidade Federal do Espírito Santo, matriculado(a) no curso _____ sob matrícula nº _____, portador(a) da C.I. nº _____ e CPF nº _____, declaro nesta data que:

- 1) A situação socioeconômica da minha família não sofreu nenhuma alteração em relação àquela descrita anteriormente e o meu endereço residencial continua inalterado;
- 2) Estou regularmente matriculado(a) no curso, tenho pleno conhecimento do Edital nº 014/2014-PROAECI, que trata da Atualização do Cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES), e aceito os seus critérios;
- 3) Estou ciente que o benefício ora recebido é pessoal e intransferível, não devendo em nenhuma hipótese ser fornecido a terceiros e que o valor recebido deve ser empregado por mim na minha manutenção na Universidade;
- 4) Conheço o art. 299 do Código Penal Brasileiro que trata da falsidade ideológica;
- 5) Declaro ainda a necessidade de continuar recebendo os auxílios do PROAES-UFES na seguinte categoria: _____.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Estudante

Telefone: _____

E-mail: _____